

OBRA AUDITORIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI NORMAL

OBRA AUDITORIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG
45229
Local: CABECEIRA GRANDE -MG
OPÇÃO TRIBUTÁRIA: ☒ Sim ☐ Não Presumido

COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL	%	OUTROS COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA
ADM. CENTRAL (1)	3,800	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	PIS	0,65	%	SEGUROS e GARANTIAS	0,320	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
LUCRO	7,420	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	COFINS	3,00	%			%	SOBRE O CUSTO DIRETO
IMPOSTOS	13,150	%	SOBRE O PREÇO DE VENDA DO EMPREENDIMENTO	ISS (3)	5,00	%	RISCOS (2)	0,970	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
DESP. FINANCEIRAS	1,020	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	CPRB (4)	4,50	%			%	
SEGUROS, GARANTIAS E RISCOS	1,290	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%			%	
		%				%			%	
FÓRMULA	$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - I)}$									

$$BDI = \frac{(1,00000 + 0,05090) (1,01020) (1,07420) - 1}{(1 - 0,00650 - 0,03000 - 0,05000 - 0,04500)}$$

Onde:

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

I = taxa representativa da incidência de Impostos;

L = taxa representativa do Lucro.

$$DF = \left(1 + \frac{TAXA SELIC}{100} \right)^{DU / 252}$$

Onde:

$$DU = \text{Dias Úteis} \quad DF = 1,09^{0,1310}$$

TAXA SELIC = Definida na Reunião do COPOM em 10/7/13
<http://www.bcb.gov.br/?COPOMJUROS>

$$TAXA DO BDI = 31,31 \%$$

OBSERVAÇÕES:

- 1 - INCLUI TODO SUPORTE TÉCNICO, CONTROLES TÉCNICOS, CONSULTORIAS E OUTROS.
- 2 - MANIFESTAM-SE DENTRO E FORA DO CANTEIRO E PODEM SE MATERIALIZAR EM EVENTOS DE PEQUENA A GRANDE IMPREVISIBILIDADE. SÃO RISCOS DE CARACTERÍSTICAS INTRÍNSECAS DO PROJETO, DE FORNECEDORES, DE FATORES EXTERNOS, DE FENÔMENOS NATURAIS, DE PRAZOS, DE RECEBIMENTO E DE FISCALIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO.
- 3 - ALÍQUOTA DE 2% SOBRE O VALOR TOTAL (EXCETO OS MATERIAIS PRODUZIDOS PELA CONSTRUTORA FORA DO LOCAL DA OBRA), CONFORME DECRETO 25.508/2005
- 4 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA

ALBE ENGENHARIA E ARQUITETURA
ENG. CIVIL
CREA:1017684014 D-GO